



ESTADO DO CEARÁ

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA**

RUA ESPEDITO OLIVEIRA DAS NEVES, N.º 70, CENTRO – CEP 63.240-000– ABAIARA – CEARÁ  
CNPJ Nº 07.411.531/0001-16 - CGF Nº 06.920.222-2

**LEI Nº. 347/2010, DE 20 de setembro de 2010.**

Ratifica o Protocolo de Intenções do Consórcio Municipal para Aterro de Resíduos Sólidos – Unidade Milagres – COMARES-UMI, em conformidade com a Lei 11.107 de 06 de abril de 2005 e de seu Decreto Regulamentar nº 6.017 de 17 de janeiro de 2007, e da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ABAIARA, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal ratificou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica ratificado sem reservas o Protocolo de Intenções que instituiu o Consórcio Municipal para Aterro de Resíduos Sólidos – Unidade Milagres – COMARES - UMI, do qual o Município de Abaiara integra, na qualidade de ente federado.

**Art. 2º.** Fica autorizada a gestão associada de serviço público prevista no Protocolo de Intenções, observada a previsão orçamentária anual e mediante Contrato de Rateio.

**Art. 3º.** Em razão de sua natureza, fica o COMARES-UMI, submetido às Políticas Nacional e Estadual de resíduos sólidos, estabelecidas por leis específicas e seus respectivos Decretos Regulamentares, bem como aos Planos de Gerenciamentos Municipal e Regional.

**Art. 3º** As disposições transitórias, quanto aos casos não previstos na presente Lei, serão resolvidas pela Assembléia Geral do Consórcio a ser definida em Estatuto.

**Art. 4º** - Passa a integrar a presente Lei, em forma de anexo único, o Protocolo de Intenções do Consórcio COMARES - UMI, independente de transcrição.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, Abaiara, aos 20 de setembro de 2010.

  
FRANCISCO JOAQUIM SAMPAIO

PREFEITO MUNICIPAL



**ESTADO DO CEARÁ**

**GOVERNO MUNICIPAL DE ABAIARA - CEARÁ**  
**ADMINISTRAÇÃO TRABALHANDO**  
**COM O POVO PARA O POVO**



**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**  
**ESTATUTO SOCIAL DO CONSÓRCIO**  
**MUNICIPAL PARA DESTINAÇÃO DE RESÍDUO**  
**SÓLIDOS – COMARES – UNIDADE UMI**

**OBJETO:** Formação do Estatuto Social do Consórcio Municipal para Destinação Final de Resíduos Sólidos – **COMARES – UNIDADE DE MILAGRES (UMI)**. **ENTES CONSORCIADOS:** Milagres, Abaiara, Aurora, Barro, Brejo Santo, Jati, Mauriti, Penaforte e Porteiras **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei 11.107 de 06 de abril de 2005 e Decreto nº 6.017 de 17 de janeiro de 2007. **FORO:** Comarca de Milagres - Sede do Consórcio. **DATA DA ASSINATURA:** 04 de novembro de 2010. **PRESIDENTE:** Hellosman Sampaio de Lacerda – Prefeito do Município de Milagres. Publicação por afixação com fundamento em decisão do STJ, recurso especial nº 105.232/96/0053484-5, LEI MUNICIPAL – **PUBLICAÇÃO - AUSÊNCIA DE DIÁRIO OFICIAL**, e em conformidade o que determina o § 8º do Art. 5º do Decreto nº 6.017/2007, seu texto na íntegra, encontra-se no sítio [WWW.milagres.ce.gov.br](http://WWW.milagres.ce.gov.br)

Abaiara – Ceará, 10 de dezembro de 2010.

  
**Francisco Joaquim Sampaio**  
**Prefeito de Abaiara**



**ESTADO DO CEARÁ**

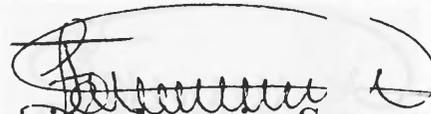
**GOVERNO MUNICIPAL DE ABAIARA - CEARÁ**  
**ADMINISTRAÇÃO TRABALHANDO**  
**COM O POVO PARA O POVO**



**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**  
**ESTATUTO SOCIAL DO CONSÓRCIO**  
**MUNICIPAL PARA DESTINAÇÃO DE RESÍDUO**  
**SÓLIDOS – COMARES – UNIDADE UMI**

**OBJETO:** Formação do Estatuto Social do Consórcio Municipal para Destinação Final de Resíduos Sólidos – **COMARES – UNIDADE DE MILAGRES (UMI)**. **ENTES CONSORCIADOS:** Milagres, Abaiara, Aurora, Barro, Brejo Santo, Jati, Mauriti, Penaforte e Porteiras **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei 11.107 de 06 de abril de 2005 e Decreto nº 6.017 de 17 de janeiro de 2007. **FORO:** Comarca de Milagres - Sede do Consórcio. **DATA DA ASSINATURA:** 04 de novembro de 2010. **PRESIDENTE:** Hellosman Sampaio de Lacerda – Prefeito do Município de Milagres. Publicação por afixação com fundamento em decisão do STJ, recurso especial nº 105.232/96/0053484-5, **LEI MUNICIPAL – PUBLICAÇÃO - AUSÊNCIA DE DIÁRIO OFICIAL**, e em conformidade o que determina o § 8º do Art. 5º do Decreto nº 6.017/2007, seu texto na íntegra, encontra-se no sítio [WWW.milagres.ce.gov.br](http://WWW.milagres.ce.gov.br)

Abaiara – Ceará, 10 de dezembro de 2010.

  
**Francisco Joaquim Sampaio**  
Prefeito de Abaiara



## ESTADO DO CEARÁ

**GOVERNO MUNICIPAL DE ABAIARA - CEARÁ**  
**ADMINISTRAÇÃO TRABALHANDO**  
**COM O POVO PARA O POVO**

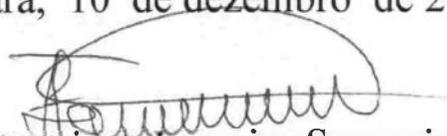


### CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

Em cumprimento às exigências legais, e, em conformidade com a decisão do STJ, em seu recurso especial nº 105.232/96/0053484-5, In Verbis: “LEI MUNICIPAL – PUBLICAÇÃO - AUSÊNCIA DE DIÁRIO OFICIAL – Não havendo no Município Imprensa Oficial ou Diário Oficial, a publicação de suas leis e atos administrativos pode ser feita por afixação na Prefeitura e na Câmara Municipal”.

CERTIFICAMOS para os devidos fins de provas e a quem deva interessar, que foi publicado por afixação em flanelógrafo na sede da Prefeitura Municipal de Abaiara, em 10 de dezembro de 2010, o EXTRATO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES, do Consórcio Municipal para Destinação Final de Resíduos Sólidos – COMARES – UNIDADE DE MILAGRES (UMI), assinado em 16 de setembro de 2010 pelos Gestores dos Municípios de Milagres, Abaiara, Aurora, Barro, Brejo Santo, Jati, Mauriti, Penaforte e Porteiras em conformidade com o Art. 5º §§ 7º e 8º do Decreto nº 6.017/2007 de 17 de janeiro de 2007, que regulamenta a Lei nº 11.107 de 06 de abril de 2005, e da outras providências, estando seu texto na íntegra, disponível no sítio [www.milagres.ce.gov.br](http://www.milagres.ce.gov.br)

Abaiara – Ceará, 10 de dezembro de 2010.

  
Francisco Joaquim Sampaio  
Prefeito de Abaiara



ESTADO DO CEARÁ

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA**

RUA ESPEDITO OLIVEIRA DAS NEVES, N.º 70, CENTRO – CEP 63.240-000 – ABAIARA – CEARÁ  
CNPJ Nº 07.411.531/0001-16 - CGF Nº 06.920.222-2

**LEI Nº. 347/2010, DE 20 de setembro de 2010.**

Ratifica o Protocolo de Intenções do Consórcio Municipal para Aterro de Resíduos Sólidos – Unidade Milagres – COMARES-UMI, em conformidade com a Lei 11.107 de 06 de abril de 2005 e de seu Decreto Regulamentar nº 6.017 de 17 de janeiro de 2007, e da outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ABAIARA**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal ratificou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica ratificado sem reservas o Protocolo de Intenções que instituiu o Consórcio Municipal para Aterro de Resíduos Sólidos – Unidade Milagres – COMARES - UMI, do qual o Município de Abaiara integra, na qualidade de ente federado.

**Art. 2º.** Fica autorizada a gestão associada de serviço público prevista no Protocolo de Intenções, observada a previsão orçamentária anual e mediante Contrato de Rateio.

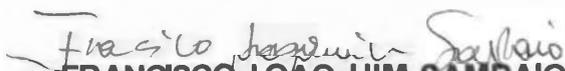
**Art. 3º.** Em razão de sua natureza, fica o COMARES-UMI, submetido às Políticas Nacional e Estadual de resíduos sólidos, estabelecidas por leis específicas e seus respectivos Decretos Regulamentares, bem como aos Planos de Gerenciamentos Municipal e Regional.

**Art. 3º** As disposições transitórias, quanto aos casos não previstos na presente Lei, serão resolvidas pela Assembléia Geral do Consórcio a ser definida em Estatuto.

**Art. 4º** - Passa a integrar a presente Lei, em forma de anexo único, o Protocolo de Intenções do Consórcio COMARES - UMI, independente de transcrição.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, Abaiara, aos **20 de setembro** de 2010.

  
**FRANCISCO JOAQUIM SAMPAIO**

**PREFEITO MUNICIPAL**